



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

III
III

LEI Nº 932 de 26 de março de 1.971

Autoriza do Poder Executivo Municipal abrir crédito suplementar até a importância de Cr\$ 11.794,65

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar da importância de Cr\$ 11.794,65 (Onze mil setecentos e noventa e quatro cruzeiros e // sessenta e cinco centavos), para fazer face as despesas apresentadas pelo I.N.P.S, referente aos juros e correções monetárias alusivo ao resgate da dívida do Hotel J.K.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a usar os recursos oriundo do aluguel recebido pelo I.N.P.S, e complementar o restante com o I.C.M. do Município .

Art. 3º - O Crédito suplementar será destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária da despesa autorizada no orçamento do corrente exercício: 2.60 - 3.1.3.5

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 26 de março /
de 1.971

Olavo Nóbrega de Sousa

= Dr. Olavo Nóbrega de Sousa = Prefeito =